

Estudo do Veto nº 8/2023

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DA ANM E DOS MILITARES E BOMBEIROS DOS EX-TERRITÓRIOS E DO ANTIGO ESTADO DA GUANABARA

Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 2, de 2023

3 dispositivos vetados

Autoria da matéria vetada:

- Presidência da República

Relatoria:

- Senador Marcelo Castro (MDB-PI): Parecer proferido na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO) pelo Relator *ad hoc* Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB).

Ementa do projeto de lei vetado:

Altera o Anexo V à [Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023](#), que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2023.

Síntese do Veto:

O veto incide sobre dispositivos que tratam da criação de cargos e funções destinados à estruturação da Agência Nacional de Mineração, do ajuste remuneratório dos cargos das carreiras da Agência Nacional de Mineração e do aumento linear, limitado a 9%, da remuneração dos militares e bombeiros militares dos ex-Territórios Federais e do Antigo Estado da Guanabara.

Estudo do Veto nº 8/2023

ITEM 08.23.001	
DISPOSITIVO VETADO	Subitem 5.1.19 do Item I - Criação e/ou provimentos de cargos e funções e gratificações exceto reposição (1): do Anexo V: <i>Limite destinado ao PL relativo à criação de cargos e funções destinados à estruturação da Agência Nacional de Mineração CRIAÇÃO: 95 QTDE: 95</i> <i>DESPESA NO EXERCÍCIO (6): PRIMÁRIA: 8.123.679 FINANCEIRA:- TOTAL: 8.123.679</i> <i>DESPESA ANUALIZADA: PRIMÁRIA: 16.247.358 FINANCEIRA:- TOTAL: 16.247.358</i>
ASSUNTO	Criação de cargos e funções destinados à estruturação da Agência Nacional de Mineração
EXPLICAÇÃO DO ITEM	No Parecer nº 4/2023 - CMO , o Senador Marcelo Castro acolheu a Emenda nº 2 , do Deputado Vicentinho Júnior (PP-TO), e ofereceu Substitutivo que adiciona o texto do dispositivo em tela à Lei 14.535/2021 - Lei Orçamentária Anual 2023. A proposta foi aprovada pelo Plenário do Congresso.
RAZÃO PRESIDENCIAL DO VETO	“Em que pese a boa intenção do legislador, a proposição legislativa contraria o interesse público, uma vez que trata do limite destinado ao atendimento da Medida Provisória nº 1.133, de 2022, convertida na Lei nº 14.514, de 2022. Porém, na referida lei, foram vetados os dispositivos que ensejariam aumento de despesa com pessoal e encargos sociais.” Ouvido o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

Estudo do Veto nº 8/2023

DISPOSITIVO VETADO	ITEM 08.23.002
	Subitem 5.3 do item II - Concessão de vantagem, alteração de estrutura de carreiras e aumento de remuneração: do Anexo V: <i>Limite destinado ao PL relativo ao ajuste remuneratório dos cargos das carreiras da Agência Nacional de Mineração</i> <i>DESPESA NO EXERCÍCIO (6): PRIMÁRIA: 29.601.206 FINANCEIRA:- TOTAL: 29.601.206</i> <i>DESPESA ANUALIZADA: PRIMÁRIA: 59.202.412 FINANCEIRA:- TOTAL: 59.202.412</i>
ASSUNTO	Ajuste remuneratório dos cargos das carreiras da Agência Nacional de Mineração
EXPLICAÇÃO DO ITEM	Idem
RAZÃO PRESIDENCIAL DO VETO	“Em que pese a boa intenção do legislador, a proposição legislativa contraria o interesse público, na medida em que não considera o provável impacto no conjunto dos demais planos, carreiras e cargos já existentes, a fim de evitar o aumento nas distorções entre os mesmos e possíveis disfunções em sua gestão.” Ouvido o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

Estudo do Veto nº 8/2023

DISPOSITIVO VETADO	ITEM 08.23.003
	Subitem 5.4 do item II - Concessão de vantagem, alteração de estrutura de carreiras e aumento de remuneração: do Anexo V:
	<i>Limite destinado ao atendimento de PLs relativos ao aumento linear, limitado a 9%, da remuneração dos militares e bombeiros militares dos ex-Territórios Federais e do Antigo Estado da Guanabara.</i>
	<i>DESPESA NO EXERCÍCIO (6): PRIMÁRIA: 126.615.447 FINANCEIRA:- TOTAL: 126.615.447</i>
	<i>DESPESA ANUALIZADA: PRIMÁRIA: 189.923.171 FINANCEIRA:- TOTAL: 189.923.171</i>
ASSUNTO	Aumento linear da remuneração dos militares e bombeiros militares dos ex-Territórios Federais e do Antigo Estado da Guanabara
EXPLICAÇÃO DO ITEM	No Parecer nº 4/2023 - CMO , o Senador Marcelo Castro acolheu parcialmente a Emenda nº 9 , do Deputado Dorinaldo Malafaia (PDT-AP), e ofereceu Substitutivo que adiciona o texto do dispositivo em tela à Lei 14.535/2021 - Lei Orçamentária Anual 2023. A proposta foi aprovada pelo Plenário do Congresso.
RAZÃO PRESIDENCIAL DO VETO	Idem